



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 092 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA NAZARETE BIDÔ LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Publique-se.
Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 10 de julho de 2024.



JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 092 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela administrativa, insculpido no artigo 53 da Lei Federal de Nº 9.784/99, bem como na Súmula 473 do STF, em que a Administração Pública pode anular e/ ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Licença para tratar de interesse particular da servidora Maria do Socorro Virgulino, auxiliar de serviços gerais, matrícula Nº 21276 e inscrita no CPF de Nº 079.920.574-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que foi concedido por meio do Processo Administrativo de Nº 85/2024, a partir de 10 de julho de 2024

Art. 2º - A portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 10 de Julho de 2024.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 092 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 154 de 10 de Julho de 2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, caput, inciso II e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de exoneração da servidora efetiva, Sra. **MARIA DO SOCORRO VIRGULINO**,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, a pedido**, conforme requerimento formal em anexo, nos termos do Art. 31 da LC nº 027/2010, a servidora pública municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO VIRGULINO**, matrícula nº 21276 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2° - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em razão do **DEFERIMENTO** do pedido de exoneração da referida servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 10 de Julho de 2024.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL